



HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

MUNICIPAIS

ÍNDICE

Programa de Procedimento

1. Objeto
2. Entidade pública alienante
3. Composição da Comissão da Hasta Pública
4. Condições de admissão à hasta pública
5. Local e horário de exposição dos bens
6. Documentos de habilitação dos proponentes
7. Apresentação e entrega de propostas
8. Exclusões
9. Data limite para apresentação das propostas
10. Local, dia e hora do ato público
11. Valor base de licitação
12. Tramitação do ato público
13. Prazo de validade das propostas
14. Pagamento
15. Adjudicação
16. Levantamento dos bens
17. Reclamações sobre o estado dos bens
18. Desistência ou incumprimento
19. Não adjudicação
20. Aquisição por negociação direta
21. Dúvidas e omissões
22. Legislação aplicável

Caderno de Encargos

1. Objeto
2. Legislação aplicável
3. Forma e prazo de pagamento
4. Rescisão do contrato
5. Responsabilidade do adjudicatário
6. Prevalência

Anexos

Anexo I - Minuta da proposta

Anexo II - Modelo da declaração

Anexo III - Auto de arrematação provisório.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto

Viatura n.º	Marca	Modelo	Matricula	Data da 1ª matrícula	Valor base de licitação
1	Volvo	S80 Diesel 2.4 D5 Executive 5L	12-81-UC	13-09-2002	€. 1.500,00
2	Daihatsu	Terios	81-43-JD	1994	€. 280,00

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação das seguintes viaturas do Município no estado usado:

2. Entidade pública alienante

Município da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva n.º 506 632 920, com sede na Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, com o telefone n.º 253639700, fax n.º 253639709, e correio eletrónico geral@mun-planhoso.pt.

3. Composição da Comissão da Hasta Pública

- a) A comissão que dirige o procedimento e a praça, designada de Comissão da Hasta Pública, será composta pelos seguintes elementos nomeados, para o efeito, pelo Presidente da Câmara:
 - i.) Presidente: Estrela Adriana Dias Sousa;
 - ii.) Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Eduardo Jorge Barbosa Barros;
 - iii.) Vogal: Davide Lima Almeida;
 - iv.) 1º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Sónia Eduarda Rodrigues Sousa Dias;
 - v.) 2º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Manuel Macieira Novais.

4. Condições de admissão à hasta pública

É admitida a apresentação de propostas a quaisquer pessoas singulares ou coletivas, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas.

5. Local e horário de exposição dos bens

- a) O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário do expediente formal da Câmara Municipal nos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal.
- b) As viaturas podem ser examinadas, pelos interessados, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do ato público, entre as 9:00 e as 12:00, nas oficinas municipais, sitas na Avenida da República, freguesia e concelho da Póvoa de Lanhoso, sob prévia marcação, através do telefone n.º 253639700 ou do telemóvel 969030375.

6. Documentos de habilitação dos proponentes

- a) Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - i.) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social;
 - ii.) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
 - iii.) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada uma das viaturas que pretendam licitar.

7. Apresentação e entrega de propostas

- a) As propostas serão apresentadas em conformidade com o Anexo I e assinadas pelo concorrente ou seu representante legal. Sempre que seja assinada por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira a este último poderes para o efeito.
- b) A proposta será encerrada em sobrescrito fechado, com a indicação exterior “Proposta – Alienação e Arrematação em Hasta Pública” e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.
- c) As propostas podem ser entregues pessoalmente nas instalações da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, contra recibo, ou enviadas por correio, sob registo, para Presidente da Comissão da Hasta Pública, Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, até à data estabelecida no ponto 9 do presente programa.
- d) Se o envio da proposta for efetuado via correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- e) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

8. Exclusões

- a) Serão excluídas as propostas que:
 - i.) Cujo valor proposto para arrematação seja inferior ao preço base de licitação;
 - ii.) Omitam, de acordo com a minuta disponibilizada no Anexo I, qualquer dado referente ao concorrente;
 - iii.) As propostas que sejam recebidas em hora e data posterior à fixada no anúncio do procedimento.
- b) Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina a exclusão da proposta e/ou a caducidade da adjudicação.

9. Publicidade

A publicidade da hasta pública é feita mediante publicação de anúncio no sítio institucional da Município da Póvoa de Lanhoso, em www.mun-planhoso.pt, e por edital afixado nos lugares de estilo.

10. Data limite para apresentação das propostas

A data limite para apresentação das propostas no âmbito da presente hasta pública, será às 17:00 do 13 de fevereiro de 2023

11. Local, dia e hora do ato público

- a) O ato público terá lugar pelas 10 horas e 30 minutos do dia 14 de fevereiro de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho do Município da Póvoa de Lanhoso.
- b) Só podem intervir no ato público, após identificação por exibição de documento de identificação, os proponentes e seus representantes, que para o efeito estiverem devidamente legitimados por uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representantes.
- c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. Valor base de licitação

- a) O valor base de licitação, para cada uma das viaturas é o seguinte:
 - i.) Viatura n.º 1 – €. 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - ii.) Viatura n.º 2 – €. 280,00 (duzentos e oitenta euros).

13. Tramitação do ato público

- a) O presidente da Comissão da Hasta Pública procede à abertura e leitura das propostas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- b) O valor mínimo de cada lanço é de 50,00€ (cinquenta euros).
- c) No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
- d) A licitação termina quando o presidente da Comissão da Hasta Pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- e) A não comparência de qualquer dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal serão tomados como manutenção da respetiva proposta, sem elevação. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas será considerada a proposta que deu entrada mais cedo na Câmara Municipal.

14. Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

15. Pagamento

- a) No ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada viatura arrematada. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.
- b) Não estando o adjudicatário presente ou representado no ato público, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da adjudicação provisória, sendo, para esse efeito, válida a notificação via correio eletrónico.

- c) O pagamento efetuar-se-á, mediante fatura/recibo, na Tesouraria Municipal.
- d) Após o pagamento do valor total de cada viatura arrematada será assinado o requerimento de registo de propriedade, documento suficiente para efeitos de registo automóvel.
- e) Caso o pagamento seja efetuado por cheque, a assinatura do requerimento de registo de propriedade e o levantamento das viaturas fica sujeito à boa cobrança do mesmo.
- f) A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja realizado o pagamento referido nas alíneas anteriores.
- g) O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei.
- h) As despesas inerentes à venda dos bens com transferência de propriedade correm por conta do adjudicatário.

16. Adjudicação

- a) Terminada a licitação, a Comissão de Arrematação adjudica provisoriamente os correspondentes bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- b) Da adjudicação de arrematação em hasta pública será lavrado, em duplicado, um auto, designado de “Auto de Arrematação Provisório”, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue o original.
- c) No caso de desistência ou de não pagamento do preço da licitação, a Comissão da Hasta Pública poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido ao montante imediatamente inferior.
- d) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar no caso de não entender estar devidamente salvaguardado o interesse público municipal.
- e) Após cumprimento do pagamento será lavrado auto de venda definitivo, em duplicado da arrematação dos bens móveis em hasta pública, sendo o original entregue ao adquirente, sendo também assinado o requerimento de registo de propriedade, documento suficiente para efeitos de registo automóvel.

- f) A decisão de adjudicação será homologada pelo Vereador com poderes delegados ou pelo Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 5 (cinco) dias úteis após o despacho de adjudicação definitiva.

17. Levantamento dos bens

- a) O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos bens, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da receção da adjudicação definitiva, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.
- b) Correrá por conta do arrematante qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado, assim como a despesa inerente à alteração do registo de propriedade do bem.
- c) O arrematante deverá levantar o bem adquirido nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à arrematação, sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias já pagas.
- d) Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do bem, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio.

18. Reclamações sobre o estado dos bens

Após a adjudicação, não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública.

19. Desistência ou incumprimento

Em caso de desistência ou incumprimento da proposta classificada em primeiro lugar, será dada preferência ao concorrente classificado em lugar subsequente.

20. Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 11 deste programa, quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

21. Aquisição por negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os veículos municipais ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Câmara.

22. Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências delegadas.

23. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual.

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação das seguintes viaturas usadas:

Viatura n.º	Marca	Modelo	Matricula	Data da 1ª matrícula	Valor base de licitação
1	Volvo	S80 Diesel 2.4 D5 Executive 5L	12-81-UC	13-09-2002	€. 1.500,00
2	Daihatsu	Terios	81-43-JD	1994	€. 280,00

2. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3. Forma e prazo de pagamento

- a) No ato público de arrematação será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada viatura arrematada. Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação.
- b) O pagamento previsto no ponto anterior deve efetuar-se na Tesouraria do Município da Póvoa de Lanhoso, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida da Republica, Póvoa de Lanhoso.
- c) Após o pagamento do valor total de cada viatura arrematada será assinado o requerimento de registo de propriedade, documento suficiente para efeitos de registo automóvel.
- d) Caso o pagamento seja efetuado por cheque, a assinatura do requerimento de registo de propriedade e o levantamento das viaturas fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

4. Rescisão do contrato

O Município da Póvoa de Lanhoso, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem

necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

5. Responsabilidade do adjudicatário

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada dos veículos das instalações municipais.

6. Prevalência

- a) Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento, a Proposta do Adjudicatário e a Ata do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.
- b) Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e, em último lugar, a Proposta do Adjudicatário.
- c) São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA

(Nome ou designação social do proponente), com residência/sede em _____

Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____, com o Número de Identificação Fiscal

Contacto telefónico: _____ email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos da Hasta Pública para “ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS”, pelo que me proponho a adquirir ao Município da Póvoa de Lanhoso:

Viatura n.º 1: € _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Viatura n.º 2: € _____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal¹ de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³
 - a)
 - b)

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁵]⁶;
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸]⁹

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º do CCP.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁰;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹¹;
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do CCP, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória¹²;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho¹³
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)¹⁴;
- f) i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁵ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁶]¹⁷ :
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- g) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data),(assinatura)

Auto de Arrematação Provisório

Identificação da viatura: _____

Nome do adjudicatário (ou representante)

Morada:

Contribuinte nº _____ Valor da arrematação: € 00,00 (xxxxxxxxxxxxxx euros)

Póvoa de Lanhoso, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de XXXX

(Presidente da Comissão da Hasta Pública)

(Vice-Presidente da Comissão da Hasta Pública)

(Vogal da Comissão da Hasta Pública)

(Adjudicatário)

Pago pela guia nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxxx de XXXX o montante €00,00
(_____ euros)